

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
114178
Número do Processo - SEI
202500005015023

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005015023
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de insumos laboratoriais para utilização exclusiva nos exames periciais realizados pelo Laboratório de Análises de Águas e Efluentes (LAAE) do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues/SPTC.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 899 - Inóculo, semente para teste de demanda biológica de Oxigênio (DBO), em cápsula (s).	
Informações Adicionais	
DBO INOCULO POLYSEED 50 CAPSULAS - Inóculo Polyseed (semente de BOD) para uso em procedimentos de teste de Demanda Biológica de Oxigênio (BOD5) composto por uma mistura de culturas microbianas especializadas. Fonte de semente consistente: mesma bactéria, mesmo tipo de bactéria, mesma quantidade de mistura de bactéria e livre de patógenos. Produto seco, pré-medido e conveniente em cápsulas fáceis de usar. Indicado para fornecer um padrão uniforme para a degradação de resíduos industriais e municipais em análises BOD5. Frasco com 50 cápsulas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	frasco c/ 50 unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de polícia técnico-científica
Diferença Mínima	(%)

Valor Unitário	R\$ 4.922,94
Valor Total	R\$ 9.845,88

Descrição do item 002 Código 613 - Reagente para Determinação de Demanda Química de Oxigênio - DQO, faixa de análise de 20 - 1.500 mg/L.	
Informações Adicionais DQO REAGENTE COD TNT 16MM 4 20-1500MG/L 25UN - Reagente para determinação de Demanda Química de Oxigênio - DQO pelo método Hach 8000 Aprovado pela USEPA para efluente. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso em tubos de ensaio de vidro borossilicato 16mm diâmetro. Faixa de análise 20-1.500mg/L. Caixa com 25 tubos. Reagente suficiente para no mínimo 12 testes e no máximo 24 testes dependendo do número de brancos de amostra a serem realizados. Indicado para uso em equipamentos da Hach sem a necessidade de inserção de nova curva e também para uso em equipamento de outros fabricantes com inserção de curva de calibração pelo usuário. Compatível com os seguintes modelos de equipamentos Hach: DR890, DR900, DR2500, DR2700, DR3800, DR2800, DR3900, DR5000 e DR6000. Atenção: Procedimento de análise requer digestão da amostra no reator modelo Hach DRB200 com orifícios para tubos de ensaio de 16mm de diâmetro. Também são necessários para realização correta do método analítico além do espectrofotômetro e do reator: liquidificador, micropipeta e padrão de DQO para verificação da marcha analítica a serem adquiridos separadamente.	
Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	caixa com 25 unidades
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de polícia técnico-científica
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 488,92
Valor Total	R\$ 1.955,68

Descrição do item 003 Código 4686 - DQO Reagente, Cod Tnt 16mm 0,7-40mg/l 25un.	
Informações Adicionais DQO REAGENTE COD TNT 16MM 4 0,7-40MG/L 25UN - Reagente para determinação de Demanda Química de Oxigênio - DQO pelo método Hach 8000 Aprovado pela USEPA para efluente. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso em tubos de ensaio de vidro borossilicato 16mm diâmetro. Faixa de análise 0,7-40mg/L. Caixa com 25 tubos. Reagente suficiente para no mínimo 12 testes e no máximo 24 testes dependendo do número de brancos de amostra a serem realizados. Indicado para uso em equipamentos da Hach sem a necessidade de inserção de nova curva e também para uso em equipamento de outros fabricantes com inserção de curva de calibração pelo usuário. Compatível com os seguintes modelos de equipamentos Hach: DR2800, DR3900, DR5000 e DR6000. Atenção: Procedimento de análise requer digestão da amostra no reator modelo Hach DRB200 com orifícios para tubos de ensaio de 16mm de diâmetro. Também são necessários para realização correta do método analítico além do espectrofotômetro e do reator: liquidificador, micropipeta e padrão de DQO para verificação da marcha analítica a serem adquiridos separadamente.	
Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de polícia técnico-científica
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 591,10
Valor Total	R\$ 2.364,40

Descrição do item 004 Código 4650 - Nitrito Reagente, TNT PLUS 839 0,05 - 2,00 mg/L - N, 25 unidades.	
Informações Adicionais NITRITO REAGENTE TNTPLUS 4 0,05-2,00MG/L NO2 25UN - Reagente para determinação de Nitrogênio Nitrito TNTPLUS. Reagente padronizado, pré-dosado e pronto para uso. Indicado para análise de Nitrito em amostras de efluente, água potável, águas de superfície e água mineral pelo Método Hach 10207 de Diazotização na faixa de análise de (0,015 - 0,600mg/L NO2-_N ou 0,05 - 2,00mg/L NO2). Embalado em tubos de ensaio de vidro de 13mm TNT+, caixa com 25 tubos suficiente para 25 testes. Os tubos TNT+ possuem código de barras para reconhecimento automático do método de análise pelos equipamentos Hach que possuem leitor de código de barras. O código de barras torna o teste automático, rápido e sem interferência. O equipamento detecta e executa o método correto. Exclusivo sistema HACH de 10 medições simultâneas elimina algum possível valor discrepante proporcionando maior precisão de resultados. Algum resultado de leitura discrepante causado por um pequeno risco ou alguma possível sujeira na parte externa do tubo é desconsiderado do resultado. É recomendada a realização de somente um branco do reagente para cada lote. A embalagem apresenta código de cores diferenciadas para facilitar a identificação e o armazenamento do reagente para cada parâmetro. Indicado para uso em equipamentos da sem a necessidade de inserção de nova curva. (Obs: em caso de dúvida consulte na tabela Quick Reference Guide da Hach os modelos de equipamentos que possuem curva de calibração para leitura deste kit).	
Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	superintendência de polícia técnico-científica
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 741,65
Valor Total	R\$ 2.966,60

Descrição do item 005 Código 4650 - Nitrito Reagente, TNT PLUS 4 2,0 - 20,0mg/L - NO2, 25 unidades.	
Informações Adicionais ITRITO REAGENTE TNTPLUS 4 2,0-20,0MG/L NO2 25UN - Reagente para determinação de Nitrogênio Nitrito TNTPLUS. Reagent padronizado, pré-dosado e pronto para uso. Indicado para análise de Nitrito em amostras de efluente, água potável, águas de superfície e águas de processos pelo Método Hach 10237 de Diazotização na faixa de análise de (0,6 - 6,0mg/L NO2-_N ou 2,0 - 20,0mg/L NO2-). Embalado em tubos de ensaio de vidro de 13mm TNT+, caixa com 25 tubos suficiente para 25 testes. Os tubos TNT+ possuem código de barras para reconhecimento automático do método de análise pelos equipamentos Hach que possuem leitor de código de barras. O código de barras torna o teste automático, rápido e sem interferência. O equipamento detecta e executa o método correto. Exclusivo sistema HACH de 10 medições simultâneas elimina algum possível valor discrepante proporcionando maior precisão de resultados. Algum resultado de leitura discrepante causado por um pequeno risco ou alguma possível sujeira na parte externa do tubo é desconsiderado do resultado. É recomendada a realização de somente um branco do reagente para cada lote. A embalagem apresenta código de cores diferenciadas para facilitar a identificação e o armazenamento do reagente para cada parâmetro. Indicado para uso em equipamentos da sem a necessidade de inserção de nova curva. (Obs: em caso de dúvida consulte na tabela Quick Reference Guide da Hach os modelos de equipamentos que possuem curva de calibração para leitura deste kit).	
Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de polícia técnico-científica
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 741,65
Valor Total	R\$ 2.966,60

Descrição do item 006 Código 4639 - Nitrato Reagente, TNT PLUS 0,2-13,5mg/L, NO3-N, 25 UNIDADES.	
Informações Adicionais NITRATO REAGENTE TNTPLUS 4 0,2-13,5MG/L NO3-N 25UN - REAGENTE PARA NITRATO TNTPLUS, FAIXA BAIXA 0,2-13,5 MG/L TESTES EM TUBO. POSSUI CÓDIGO DE BARRAS PARA RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO MÉTODO DE ANÁLISE E A EMBALAGEM APRESENTA CÓDIGO DE CORES DIFERENCIADAS PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE PARA CADA PARÂMETRO.	
Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de polícia técnico-científica
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 856,36
Valor Total	R\$ 3.425,44

Descrição do item 007 Código 4650 - Nitrito Reagente, 4 TNT PLUS 2-47 mg/L - NH3-N, 25 unidades.	
Informações Adicionais NITROGENIO AMONIA REAGENTE 4 TNTPLUS 2-47MG/L NH3-N 25UN - Reagente para análise de Nitrogênio Amônia TNT+ faixa alta 47mg/L NH3-N pelo Método Salicilato. Método Hach 10205. Caixa com 25 tubos.Caixa com 25 testes em tubo de ensaio de vidro de 13mm de diâmetro.O Reagente TNT+ (TNTplus) possui código de barras para reconhecimento automático do método de análise pelo equipamento. O código de barras torna o teste automático, rápido e sem interferência .O equipamento detecta e executa o método correto.Exclusivo sistema HACH de 10 medições simultâneas do reagente e eliminação do valor discrepante que proporciona maior precisão de resultado. A análise não sofre interferência por riscos e/ou sujeiras na parte externa do vidro.A embalagem possui código de cores para fácil identificação do regente para cada parâmetro.Não requer preparação de Branco do reagente. Este reagente deve ser utilizado exclusivamente nos espectrofotômetros HACH modelos DR2800, DR3900, DR5000, DR6000.Temperatura de armazenagem 2-8oC -	
Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de polícia técnico-científica
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 1.059,25

Valor Total	R\$ 4.237,00
-------------	--------------

Descrição do item 008 Código 4650 - Nitrito Reagente, 4 TNT PLUS 0,015-2,00 mg/L - NH3-N, 25 unidades.	
Informações Adicionais NITROGENIO AMONIA REAGENTE 4 TNTPLUS 0,015-2,00MG/L NH3-N 25UN - REAGENTE PARA NITROGÊNIO AMÔNIA TNTPLUS, F ULTRA BAIXA 0,015-2,00 MG/L, 25 TESTES EM TUBO. POSSUI CÓDIGO DE BARRAS PARA RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO MÉTODO DE ANÁLISE E A EMBALAGEM APRESENTA CÓDIGO DE CORES DIFERENCIADAS PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO REAGENTE PARA CADA PARÂMETRO.TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM 2-8oC -	
Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de polícia técnico-científica
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 1.059,25
Valor Total	R\$ 4.237,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 31.998,60 (R\$ Trinta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1.1. Aquisição de insumos laboratoriais para utilização exclusiva nos exames periciais realizados pelo Laboratório de Análises de Águas e Efluentes (LAAE) do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues/SPTC. A contratação visa a aquisição de insumos para serem utilizados nos exames periciais realizados em amostras de água e efluentes coletadas em locais de crimes ambientais. Esses insumos são essenciais para a continuidade das análises forenses, permitindo a materialização de crimes cometidos contra o meio ambiente, conforme Lei nº 9.605/98.

4.1.2. Os exames realizados pelo LAAE têm papel fundamental na comprovação técnica dos crimes ambientais cometidos em todo o Estado de Goiás, sendo parte integrante do exame de corpo de delito. Além disso, esses crimes podem impactar significativamente a população, afetando a qualidade da água e comprometendo a saúde pública. Dessa forma, a aquisição dos insumos garante a efetividade das investigações, contribuindo para a responsabilização dos infratores e para a preservação dos recursos naturais, em conformidade com os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e desenvolvimento sustentável na Administração Pública.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de insumos laboratoriais para utilização exclusiva nos exames periciais realizados pelo Laboratório de Análises de Águas e Efluentes (LAAE) do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues/SPTC. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade da aquisição deste material, essencial para a realização de exames periciais voltados à constatação de crimes ambientais no Laboratório de Análises de Águas e Efluentes (LAAE), vinculado ao Instituto de Criminalística da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC). Esses exames são fundamentais para diversas investigações criminais em todo o Estado de Goiás, em conformidade com a Lei nº 9.605/98.

5.2.1. A aquisição dos insumos é imprescindível para garantir a continuidade das análises ambientais realizadas pelo LAAE. Tais exames têm se tornado cada vez mais relevantes no processo investigativo, contribuindo diretamente para a elucidação de crimes ambientais. A necessidade de aquisição desses insumos justifica-se pelos seguintes motivos:

Evitar a interrupção das análises periciais, garantindo a regularidade dos exames, a continuidade do serviço público e das investigações criminais;

Apoiar ações de Segurança Pública, subsidiando atividades essenciais da Polícia Civil, Polícia Militar, Poder Judiciário e Ministério Público;

Assegurar provas técnicas conclusivas, prevenindo que criminosos ambientais saiam impunes por falta de evidências ou que inocentes sejam injustamente prejudicados.

5.2.2. Além disso, nos últimos 12 meses, houve um aumento significativo no número de requisições para esse tipo de perícia, sem qualquer redução na carga de exames. Dessa forma, a contratação dos insumos visa evitar a descontinuidade das atividades laboratoriais e os impactos negativos decorrentes da falta de material, garantindo a efetividade das investigações e a proteção do meio ambiente e da sociedade.

5.2.3. Os exames realizados pelo LAAE têm papel fundamental na comprovação técnica dos crimes ambientais cometidos em todo o Estado de Goiás, sendo parte integrante do exame de corpo de delito. Além disso, esses crimes podem impactar significativamente a

população, afetando a qualidade da água e comprometendo a saúde pública. Dessa forma, a aquisição dos insumos garante a efetividade das investigações, contribuindo para a responsabilização dos infratores e para a preservação dos recursos naturais, em conformidade com os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e desenvolvimento sustentável na Administração Pública.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Trata-se de Inexigibilidade de Licitação, para aquisição de insumos da marca HACH, conforme justificativa anexada aos autos.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.6. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.8. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.9. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.10. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.11. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.13. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias para produtos nacionais e até 90 dias para produtos importados, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no seguinte endereço: Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, 1223 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP 74425-030, Laboratório de Análise de Água e Efluente.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total

recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço

10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 , devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Responsável	Função	Telefone	Email
FABRICIO ODA E SILVA	Integrante Administrativo	62 32019593	fabricioos@policiacientifica.go.gov.br
GABRIELA NUNES MARTINS LINHARES	Integrante Técnico	62 32019574	gabrielanml@policiacientifica.go.gov.br
GABRIELA NUNES MARTINS LINHARES	Integrante Requisitante	62 32019574	gabrielanml@policiacientifica.go.gov.br
GIZELLE ANDRADE DE AGUIAR	Integrante Administrativo	62 32017815	gizellea@policiacientifica.go.gov.br
FERNANDA MARCELINO DA SILVA	Integrante Administrativo	62 32019578	fernanda.marcelino@policiacientifica.go.gov.br
RICARDO MATOS DA SILVA	Integrante Administrativo	62 32019545	ricardomatos@policiacientifica.go.gov.br